



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

CONTRATO

SEI nº 0012777-67.2024.6.13.8000
Contrato nº 085/25 – TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO
D O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE**
MINAS GERAIS, E **DAVID DE PAULA MARTINS**
01556927630

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, Rodolfo Francisco Castro Pacheco, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 98/2025, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 16/06/2025, e **DAVID DE PAULA MARTINS 01556927630**, CNPJ nº 32.226.410/0001-41, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Alípio de Melo, 299, Jardim Montanhês, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Empresário, David de Paula Martins, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consertos de estofamento e manutenção de cadeiras, poltronas, sofás e mobiliário corporativo da marca Giroflex, efetuando a troca de espumas, tecidos, e/ou peças acessórias, renovando o bem, nos termos do Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- II. Realizar substituição completa dos revestimentos dos estofamentos, alavancas e demais itens defeituosos, conforme anexo deste instrumento (assentos e espaldares) de cada um dos móveis, **em até 90 (noventa) dias corridos, a contar do início da vigência**

do contrato, preservando as espumas e demais enchimentos existentes, mantendo as características originais dos bens;

- III. Executar o serviço objeto deste contrato em conformidade com a norma ABNT 13962:2018, que especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material;
- IV. Realizar com a maior perfeição os serviços, mediante o emprego de mão-de-obra especializada e executados preservando rigorosamente as características originais do mobiliário, sem que haja ondulações, franzimentos e outras impropriedades em relação aos aspectos físicos específicos dos revestimentos, suas fixações e acabamentos;
- V. Respeitar os recortes, dimensionamentos e justaposição das partes componentes, bem como os tipos, pontos e distâncias das costuras, conforme os revestimentos originais de cada modelo, na montagem dos estofamentos;
- VI. Possuir estufa para retirada e recolocação a quente das fitas ABS de acabamento e espumas;
- VII. Entregar os bens nos locais de onde foram retirados, conforme Anexo deste instrumento;
- VIII. **Informar** aos gestores dos setores e à fiscalização **a data e o horário exatos da entrega** do mobiliário com, no mínimo, **02 (dois) dias úteis de antecedência**, sob pena do fornecimento ser impedido no descumprimento de tal determinação;
- IX. Substituir os produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações em até 30 (trinta) dias, após recebimento da comunicação de recusa pelo CONTRATANTE, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a CONTRATADA providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- X. Realizar, durante a execução dos serviços, a revisão geral e lubrificação dos componentes das cadeiras e poltronas;
- XI. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- XII. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- XIII. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- XIV. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XV. Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XVI. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE;
- XVII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XVIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XIX. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da CONTRATADA gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento e visualização de e-mail não serão aceitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à CONTRATADA, antes do término desse prazo, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: Tanto o recolhimento quanto a devolução do mobiliário deverão ser previamente agendados com a SEPRO, uma vez que não será permitida a entrada da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sem tais providências.

Parágrafo Quarto: A opção pelo uso da fibra de poliéster em mobiliário corporativo se deve, além do toque macio e da alta resistência à abrasividade, à característica de ser facilmente higienizado. A resistência do poliéster às substâncias químicas presentes nos produtos de limpeza, principalmente no caso do mobiliário corporativo, amplia bastante a vida útil do mobiliário, sendo vantajoso para a Administração Pública.

Parágrafo Quinto: Quanto ao uso do similicouro em detrimento ao couro, trata-se de um alternativa sustentável, pois não requer o uso de peles de animais, além de consumir menos recursos e emitir menos gases de efeito estufa durante a produção do que o couro. Em ambientes corporativos, o similicouro se destaca pela resistência ao desgaste diário e pela facilidade de limpeza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Designar dois servidores/servidoras (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- III. Permitir a entrada dos empregados da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- IV. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- V. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data de protocolo do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer

forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses dos serviços a contar da data do recebimento definitivo do material pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá se comprometer a, durante o prazo de garantia, prestar assistência técnica, por meio de profissional especializado.

Parágrafo Segundo: A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Terceiro: A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Parágrafo Quinto: Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Sexto: A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA- DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em razão do presente instrumento, as partes poderão compartilhar, entre si, dados dos seus presidentes, diretores, conselheiros, sócios, representantes legais e contatos de empregados vinculados a esta contratação, obrigando-se a cumprir com as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro: Devem cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei

Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 (doravante denominada "LGPD"), **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação**, se comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo: Devem adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus empregados, parceiros, fornecedores, subcontratados, se houver, e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

Parágrafo Terceiro: Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da "LGPD".

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

Parágrafo Primeiro: Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Segundo: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Terceiro: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor do contrato é de **R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

CLÁUSULA OITAVA– DA RECOMPOSIÇÃO

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (18/06/2025) ou da última majoração de preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

Parágrafo Segundo: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de concessão de efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita.

Parágrafo Quarto: Os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão ser respondidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02(dois) meses, contados da solicitação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento.

Parágrafo Primeiro: O prazo de que trata o *caput* será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 7º, § 2º da IN SEGES nº 77/2022.

Parágrafo Segundo: Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/21, para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, nos casos do parágrafo primeiro, incisos I ao V, daquele dispositivo legal.

Parágrafo Quarto: Em razão do recesso forense no âmbito desta Justiça Eleitoral, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei 5.010/66, o prazo para pagamento dos serviços prestados em dezembro será contado a partir de 07 (sete) de janeiro ou do primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Sexto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Sétimo: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Oitavo: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Dez: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Onze: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Doze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses, iniciando-se em **8 de outubro de 2025** e encerrando-se em **7 de outubro de 2026**.

Parágrafo Único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de outras Naturezas

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031

LOA: 15.121/2025

Unidade Orçamentária: 14.113

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº 90.049", **homologado pela Diretoria-Geral da CONTRATANTE**, nos autos do Processo nº 0012777-67.2024.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo da contratação.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20(vinte) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento total do objeto do contrato acarretará à

CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: O inadimplemento parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quinto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sexto: Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Parágrafo Sétimo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no Parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial, nos termos do art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Oitavo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Dez: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Onze: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Doze: O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. A CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/juízas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005;
- VII. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VIII. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação;
- IX. O modelo de Gestão deste contrato encontra-se no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- X. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;
- XI. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- XII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do serviço;
- XIII. Nos termos do art. 2º, V, parágrafo único, da Resolução nº 1236/2022-TREMG, a

CONTRATADA deverá instruir seus profissionais acerca da ciência e responsabilidade em relação ao código de ética instituído.

XIV. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento de forma eletrônica, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Rodolfo Francisco Castro Pacheco
Diretor-Geral Substituto

DAVID DE PAULA MARTINS 01556927630
David de Paula Martins
Empresário

ANEXO

CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

1. Descrição do mobiliário (Vide ANEXO I)

1.1. Cadeira Fixa sem braços

Cadeira Fixa, sem braços, marca Giroflex, linha rebus com revestimento em similicouro cor verde musgo, sem braços, base em aço com acabamento aluminizado.

Quantidade: 3 (três) unidades

1.2. Cadeira Giratória sem braços

Cadeira Giratória, sem braços, marca Giroflex, linha rebus, com revestimento em similicouro cor verde musgo, sem braços, base em aço com acabamento aluminizado.

Quantidade: 66 (sessenta e seis) unidades

1.3. Poltrona Giratória sem braços

Poltrona Giratória, sem braços, marca Giroflex, linha polytrop, modelo 34S66H4001, com espaldar médio, sem braços, revestimento em similicouro verde musgo, partes metálicas com acabamento aluminizado.

Quantidade: 3 (três) unidades

1.4. Poltrona Fixa com braços

Poltrona fixa para interlocutor (coordenador / assessor), com braços, marca Giroflex, linha rebus, com revestimento em similicouro cor verde musgo, com braços, base em aço com acabamento aluminizado.

Quantidade: 1 (uma) unidade

1.5. Sofá de três lugares

Sofá de três lugares, marca Giroflex, em tecido lã xadrez, cor verde jade, com braços em poliuretano, base em aço tubular oval, com acabamento aluminizado - linha dialogo polytrop.

Quantidade: 9 (nove) unidades

1.6. Sofá de dois lugares

Sofá de dois lugares, marca Giroflex, em tecido lã xadrez, cor verde jade, com braços em poliuretano, base em aço tubular oval, com acabamento aluminizado - linha dialogo polytrop.

Quantidade: 23 (vinte e três) unidades

1.7. Sofá de 1 lugar

Sofá de um lugar, marca Giroflex, em tecido lã xadrez, cor verde jade, com braços em poliuretano, base em aço tubular oval, com acabamento aluminizado - linha dialogo polytrop.

Quantidade: 5 (cinco) unidades

2.Especificação do material a ser utilizado

2.1 Para os itens 1.1, 1.2., 1.3. e 1.4.: Similicouro

Similicouro Aero Ativo, texturizado, composição 70% PVC e 30% substrato^[1], microperfurado, cor verde musgo, marca Sansuy ou equivalente.

Linha de costura: Linha nylon 40, 100% poliamida, cor verde (cód. 9508), marca Linhanyl ou equivalente.

2.2. Alavancas e botões, originais da marca ou similar compatível

2.2.2. Para os itens 1.5, 1.6 e 1.7: Tecido

Tecido stretch cor cinza (ref. 1396) marca Lady, linha Creative, ou similar, composição 100% polyester.

Para a composição do material serão admitidas variações de até 5% para mais ou para menos em cada um dos componentes.

3. Localização do mobiliário

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	50067	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES	DEPÓSITO DA SEMPE NO CENTRO DE APOIO Rua Flor de Trigo, 20/24, km 2,5 – BR040 – Bairro Jardim Filadélfia – Belo Horizonte/MG
	39878	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES	
	39745	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES	
	39772	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES	
	39758	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES	

39747	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39978	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39867	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
36941	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
37026	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39673	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39810	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
57312	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
37037	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39771	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39680	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39940	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39790	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
36955	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
36951	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
73462	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39877	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
57386	POLTRONA GIRATORIA PARA COORDENADOR E/OU ASSESSOR
37097	POLTRONA GIRATORIA PARA COORDENADOR E/OU ASSESSOR
40061	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39983	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
50011	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
50024	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39992	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39871	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
50020	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
50028	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES

39988	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
50133	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
50012	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
40035	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
50013	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
50161	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
50155	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
50061	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39901	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39910	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39702	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39915	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
50092	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39870	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39882	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
50062	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39874	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39886	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39780	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
37039	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
50018	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
37040	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
50019	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
39865	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES
50202	CADEIRA FIXA PARA INTERLOCUTOR / CHEFIA
50242	CADEIRA FIXA PARA INTERLOCUTOR / CHEFIA
37062	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES

67471	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES	
40070	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES	
39990	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES	
39960	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES	
39986	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES	
39829	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES	
50180	CADEIRA FIXA PARA INTERLOCUTOR / CHEFIA	
39989	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES	
39981	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES	
39849	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES	
57289	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES	
30270	POLTRONA GIRATORIA PARA COORDENADOR E/OU ASSESSOR	
39930	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONÁRIOS E/OU CHEFES	
57404	POLTRONA FIXA PARA INTERLOCUTOR (COORDENADOR / ASSESSOR)	
30347	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	COORDENADORIA EXECUTIVA DA OUVIDORIA - CEO ED. MOZART - AV. DO CONTORNO, 7526 - 5º ANDAR
37191	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SATEC ED. MOZART - AV. DO CONTORNO, 7526 - TÉRREO
30352	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	SALA DA OAB - SPJ - EDIFÍCIO-SEDE - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - 3º ANDAR
40144	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA - CIS EDIFÍCIO-ANEXO I - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - TÉRREO

50304	SOFA EM TECIDO: COM 03 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA - CIS EDIFÍCIO-ANEXO I - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - TÉRREO
30349	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS EDIFÍCIO-SEDE - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - 2º ANDAR
92057	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	NSEIS - ED. SEDE - AMPRE EDIFÍCIO-SEDE - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - 3º ANDAR
37198	SOFA EM TECIDO: COM 01 LUGAR, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	NSEIS - ED. ANEXO I - SALA DOS APJ'S EDIFÍCIO-ANEXO I - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - TÉRREO
30351	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	SEÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - SEDOP EDIFÍCIO-ANEXO I - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - 1. ANDAR
40143	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	SEÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - SEDOP EDIFÍCIO-ANEXO I - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - 1. ANDAR
57424	SOFA EM TECIDO: COM 03 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	SEDUC - ED. ACAIACA ED. ACAIACA - AVENIDA AFONSO PENA, 867 / 20ºANDAR
37192	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	SEÇÃO DE PESQUISA E CIDADANIA - SEPEC ED. MOZART - AV. DO CONTORNO, 7526 - 7º ANDAR

37188	SOFA EM TECIDO: COM 03 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA E JUDICIÁRIA - SPJ EDIFÍCIO-SEDE - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - 8º ANDAR
30346	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	GABINETE DA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA E JUDICIÁRIA - GSPJ EDIFÍCIO-SEDE - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - 8º ANDAR
50297	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	COORDENADORIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL - CEJ ED. MOZART - AV. DO CONTORNO, 7526 - 7º ANDAR
50301	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	COORDENADORIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL - CEJ ED. MOZART - AV. DO CONTORNO, 7526 - 7º ANDAR
50294	SOFA EM TECIDO: COM 01 LUGAR, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	GJMIII - GABINETE DE JUIZ MEMBRO DA CORTE III - SALA 03 EDIFÍCIO-SEDE - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - 4º ANDAR
50295	SOFA EM TECIDO: COM 01 LUGAR, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	GJMIII - GABINETE DE JUIZ MEMBRO DA CORTE III - SALA 03 EDIFÍCIO-SEDE - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - 4º ANDAR
37194	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP EDIFÍCIO-SEDE - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - 6º ANDAR

67597	SOFA EM TECIDO: COM 03 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP EDIFÍCIO-SEDE - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - 6º ANDAR
37197	SOFA EM TECIDO: COM 01 LUGAR, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNANÇA DE PESSOAS - CGP EDIFÍCIO-ANEXO I - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - 1. ANDAR
50296	SOFA EM TECIDO: COM 01 LUGAR, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNANÇA DE PESSOAS - CGP EDIFÍCIO-ANEXO I - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - 1. ANDAR
50299	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	SEÇÃO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - SAMEO EDIFÍCIO-ANEXO I - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - 1. ANDAR
50300	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	SEÇÃO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - SAMEO EDIFÍCIO-ANEXO I - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - 1. ANDAR
37189	SOFA EM TECIDO: COM 03 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	GABINETE DA SECRETARIA DE ELEIÇÕES - GSEL EDIFÍCIO-SEDE - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - 9º ANDAR
27918	SOFA EM TECIDO: COM 03 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	COORDENADORIA DE SESSÕES - SALA DE JUÍZES EDIFÍCIO-SEDE - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - 3º ANDAR

27919	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	COORDENADORIA DE SESSÕES - SALA DE JUÍZES EDIFÍCIO-SEDE - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - 3º ANDAR
30350	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	SECRETARIA DE ELEIÇÕES - SEL EDIFÍCIO-SEDE - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - 9º ANDAR
37193	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	SECRETARIA DE ELEIÇÕES - SEL EDIFÍCIO-SEDE - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - 9º ANDAR
30354	SOFA EM TECIDO: COM 03 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SOF EDIFÍCIO-SEDE - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - 10º ANDAR
37195	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI EDIFÍCIO-ANEXO I - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - 2. ANDAR
37196	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GSTI EDIFÍCIO-ANEXO I - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - 2. ANDAR
50302	SOFA EM TECIDO: COM 03 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E SISTEMAS - CDS EDIFÍCIO-ANEXO I - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - 3. ANDAR

37190	SOFA EM TECIDO: COM 03 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA EDIFÍCIO-SEDE - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - 7º ANDAR
30344	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRA EDIFÍCIO-ANEXO III - RUA JOSAFÁ BELO, 36
57423	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - SGS EDIFÍCIO-ANEXO I - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - 2. ANDAR
50298	SOFA EM TECIDO: 02 LUGARES, LÃ XADREZ, COR VERDE JADE, COM BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM AÇO TUBULAR OVAL, COM ACABAMENTO ALUMINIZADO - LINHA DIALOGO POLYTROP - MARCA: GIROFLEX -	GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - GSGS EDIFÍCIO-ANEXO I - AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - 2. ANDAR

0012777-67.2024.6.13.8000

6638275v1



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO**, **Diretor(a) Geral em substituição**, em 08/10/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA**, **Testemunha**, em 08/10/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAVÍNIA SIMÕES CARNEIRO AUGUSTO**, **Testemunha**, em 08/10/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6800856** e o código CRC **2916698D**.

0012777-67.2024.6.13.8000



Documento assinado digitalmente
DAVID DE PAULA MARTINS
Data: 08/10/2025 17:19:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

6800856v8